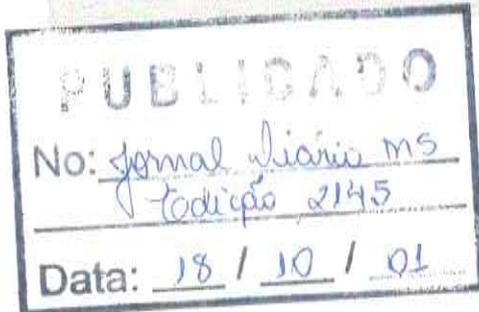




**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 289**

**de 09 de Outubro de 2001**



*Dispõe sobre a nova denominação da Rua 3 do Conjunto Habitacional "Pedro Pedrossian" - Cohab III.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A atual Rua 3 do Conjunto Habitacional "Pedro Pedrossian" - Cohab III, localizada entre as quadras "C" e "D", e entre os prolongamentos das Ruas Walter Hubacher e 7 de Setembro, passará a denominar-se "**Rua Sgt. Gilson Antonio Miranda**".

**Art. 2º.** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se a homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina – Ms, presta ao 1º Sargento Policial Militar Gilson Antonio Miranda.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de Outubro de 2001.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO

